

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, tendo o interessado apresentado toda a documentação necessária à sua habilitação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

O credenciamento constitui procedimento administrativo destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, caracterizando hipótese de inexistência de licitação, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração visa credenciar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, inexistindo disputa entre os participantes.

Nesse contexto, a contratação não decorre de seleção entre propostas concorrentes, mas do preenchimento, pelo interessado, dos requisitos objetivos fixados pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que o credenciado preenche todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, encontrando-se apto à prestação dos serviços objeto do credenciamento, razão pela qual sua contratação mostra-se regular, legítima e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, em observância ao Edital de Credenciamento, ao Processo Administrativo correspondente e ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANA CAROLINA
ZANCHET
CAVALLI:053619369
01

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA ZANCHET
CAVALLI:05361936901
Dados: 2026.08.06 09:29:05
-03'00'